PORTARIA PPGD-ESDHC Nº 01, de 10 de julho de 2024

Permite, em excepcionalidade,
a divulgação parcial da Dissertação e Tese.

Art. 1º – O Doutor e Mestre em Direito titulado pela Escola Superior Dom Helder Câmara poderão, em caráter excepcional, requerer à Pró-Reitoria de Pós-graduação a inobservância do Contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar no que tange à autorização para a divulgação completa de sua Dissertação e Tese no site da Dom Helder, página de Pós-graduação.

Art. 2º - Para que a Pró-Reitoria de Pós-graduação analise o pedido, o requerimento de publicação parcial deverá ser acompanhado de cópia do Contrato de Edição em que conste a obrigação da editora para publicar na íntegra a Dissertação ou a Tese no prazo máximo de 03 (três) meses após a data do requerimento.

Art. 3º - Analisado o requerimento, a Pró-Reitoria poderá autorizar a divulgação parcial da Dissertação e Tese, contando pelo menos:

a) Folha de Rosto;
b) Folha de Apresentação;
c) Folha de Apreciação da Banca;
d) Ficha catalográfica;
e) Dedicatória, Agradecimentos e Homenagens;
f) Resumo em língua portuguesa e estrangeira;
g) Lista de Abreviaturas;
h) Sumário;
i) Introdução;
j) Considerações Finais ou Conclusão;
k) Referências Bibliográficas ou Bibliografia.

Art. 4º - Deferido o pedido, o requerente no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da intimação do deferimento, deverá enviar, por e-mail, para a Secretaria do Programa de Pós-graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara o documento contendo as informações (em arquivo pdf e word) destacadas no art. 3º.

Art. 5º - A decisão da Pró-Reitoria de Pós-graduação é irrecorrível e eventual deferimento constitui mera liberalidade, haja vista, o Contrato assinado pelas partes.

Art. 6º - Caso a publicação a que se refere § 1º do art. 3º não se concretize no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o requerimento previsto no art. 2º, mediante a comprovação de um exemplar entregue à Secretaria da Pós-graduação, a Dissertação ou a Tese será publicada na íntegra, perdendo, pois, o objeto desta portaria.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2024

Prof. Dr. José Antônio de Sousa Neto
Pró-Reitor de Pós-Graduação
Escola Superior Dom Helder Câmara

Prof. Dr. Romeu Faria Thomé da Silva
Coordenador de Pós-graduação
Escola Superior Dom Helder Câmara